



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida em Juazeiro do Norte - Ceará, em 25.08.14
Secretaria Executiva

LEI Nº 4360, DE 29 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio Municipal por imóvel particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel particular, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, objeto da matrícula nº 9.407, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Padre Cícero, 5º Ofício local, constituído de uma QUADRA 6 – ÁREA INSTITUCIONAL em formato triangular, do LOTEAMENTO OÁSIS DO CARIRI, no bairro Monsenhor Murilo de Sá Barreto, com uma área de 3.024,69m² (TRÊS MIL, VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA SESSENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde faz frente, medindo 41,12m (quarenta e um metros vírgula doze centímetros), com a rua José Ivan de Melo; ao SUL, onde faz fundos, medindo 1,00m (um metro), com a rua Severina do Carmo de Souza; ao LESTE, lado direito, medindo 149,89m (cento e quarenta e nove metros vírgula oitenta e nove centímetros), com a rua Socorro Ribeiro de Souza e ao OESTE, lado esquerdo, medindo 136,37m (cento e trinta e seis metros vírgula trinta e sete centímetros), com a rua Antônio Amorim da Silva, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS);

II – IMÓVEL pertencente ao SR. ANTÔNIO DAUDET GONDIM BARRETO, advogado, inscrito no CPF/MF nº 122.796.504-44 e sua mulher, d. LUCINEIDE LUCIANO LUCENA BARRETO, inscrita no CPF/MF nº 052.190.783-72, domiciliados e residentes nesta cidade, constituído de uma GLEBA DE TERRA no lugar denominado SÍTIO BOCA DE COBRAS, zona urbana, objeto da matrícula nº 27.248, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado, 2º Ofício local, com uma área de 1.820,00m² (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde faz fundos, medindo 278,00m (duzentos e setenta e oito metros), com o remanescente do imóvel dos desapropriandos; ao SUL, onde faz frente, medindo 278,00m (duzentos e setenta e oito metros), com o leito da Avenida do Agricultor; ao LESTE, lado esquerdo, medindo 6,00m (seis metros), com imóvel pertencente ao Sr. Roberto Alcir da Silva e ao OESTE, lado direito, medindo 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), com imóvel pertencente ao Sr. Cícero Soares da Silva, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS).



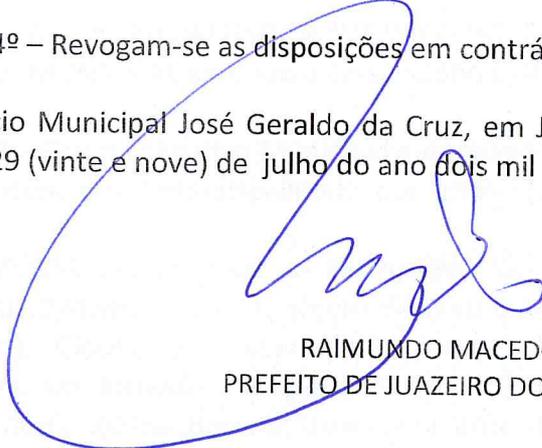
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 2º – O imóvel transcrito no inciso I do art. 1º será permutado pelo imóvel descrito no inciso II do mesmo art. 1º, para fins de construção da 1ª Etapa do Anel Viário de Juazeiro do Norte, conforme determina o Decreto Municipal nº 31, de 23 de maio de 2013.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 29 (vinte e nove) de julho do ano dois mil e catorze (2014)./////



RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE